



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2512056400100048301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: MOTTU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Nome Fantasia: MOTTU - SP

CPF/CNPJ: 35.237.331/0001-24

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (11) 3181-8188

E-mail Institucional: juridico@mottu.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **26/01/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/dri-dwcs-chk>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Consumidor(a): DEYVID JOHN DOS SANTOS - **CNPJ/CPF:** 020.624.523-81

Endereço: Travessa 8 - 1310 - Alto Alegre II - Maracanaú - CE - 61921-352

Telefone: (85) 98631-9141

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

Relata o consumidor que, em 18/12/2025, celebrou contrato com a empresa Motul, integralmente por meio de aplicativo, ocasião em que retirou o veículo na mesma data, uma quinta-feira, mediante o pagamento de caução no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Informa que, na segunda-feira subsequente, decidiu proceder à devolução do veículo, por não mais possuir interesse na continuidade do contrato. No momento da devolução, solicitou a restituição do valor pago a título de caução, porém não obteve qualquer resposta por parte da empresa.

Acrescenta que, ao consultar o aplicativo, constatou, ainda, a cobrança no valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais), referente a diárias.

Diante da ausência de solução administrativa, o consumidor buscou o Procon com o objetivo de intermediar a resolução da demanda.

Pedido: Requer a restituição integral do valor pago de R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais), bem como a exclusão da cobrança no montante de R\$ 66,00(sessenta e seis reais)

Maracanaú/CE, 05 de Janeiro de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____